


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
2ª VARA CÍVEL

 Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
 CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2631, São João da Boa Vista-SP - E-
 mail: saojoa2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1001558-08.2018.8.26.0568**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Maria Inês Gomes Braido**
 Executado: **Keila Maria Silva E Souza Crochi**

Edital de 1ª e 2ª Praças da NUA-PROPRIEDADE de bem imóvel e para intimação da executada **KEILA MARIA SILVA E SOUZA CROCHI** (CPF: 082.393.388-10), seu cônjuge **WANDERLEY CROCHI** (qualificação ignorada), dos coproprietários **KELLY REGINA SILVA E SOUZA PAVOLETI** (CPF: 096.729.098-88), seu cônjuge **EVANDRO LUÍS PAVOLETI** (qualificação ignorada), **ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS** (CPF: 619.842.808-72), seu cônjuge **VICENTINA DO ROSÁRIO DOS SANTOS** (qualificação ignorada), **SIDRAQUE ROGANTE** (CPF: 965.836.738-00), seu cônjuge **NILZA BRANDÃO ROGANTE** (qualificação ignorada), **TATIANA ALVES COSTA** (CPF: 272.789.168-79), seu cônjuge, se casada for, **ANTÔNIO DA SILVA FILHO** (CPF: 121.875.696-91), seu cônjuge **ROMILDA DE OLIVEIRA E SILVA** (CPF: 019.964.308-31), do usufrutuário **APARECIDO VERNI DE SOUZA** (CPF: 129.843.618-49), seu cônjuge, se casado for, bem como das credoras **MÁRCIA C. P. QUINETE - ME** (nome fantasia: **BOUTIQUE TOQUE FINAL**) (CNPJ: 55.569.610/0001-00), **DANIELA DE CÁSSIA MOREIRA ZUCATO** (CPF: 245.873.298-43), **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS DA PRATA** (CNPJ: 44.831.733/0001-43), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1001558-08.2018.8.26.0568 – Ordem nº 373/2018**, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista/SP**, requerida por **MARIA INÊS GOMES BRAIDO** (CPF: 102.071.708-43).

O Dr. Heitor Siqueira Pinheiro, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC,

FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes: **1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - NUA-PROPRIEDADE** - Um terreno, situado na cidade de Águas da Prata, da comarca de São João da Boa Vista/SP, com frente para a Rua Dr. Zeca Ferreira, (antiga Rua Esmeralda), com a área total de 447,70 m², medindo 16,70 metros (dezesseis metros e setenta centímetros) de frente para a citada rua; 8,80 metros (oito metros e oitenta centímetros), daí defletindo à direita com 3,81 metros (três metros e oitenta e um centímetros); daí defletindo à esquerda com 7,15 metros (sete metros e quinze centímetros), confrontando com Décimo Mazzocato; dos lados, mede 29,35 metros (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com Vagner Pedro Capra e José Américo de Almeida Capra; e 27,75 metros (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com Claudio de Lima. **Contribuinte nº 01.01.006.0147.001. Matrícula nº 24.512 do CRI de São João da Boa Vista/SP. BENFEITORIAS: Conforme consta na avaliação de fls. 179, que o referido imóvel encontra-se situado na Rua Dr. Zeca Ferreira, 199, Águas da Prata/SP. O terreno possui a área de 448,00 m² e a Área Edificada de 213,00 m². ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 24512, conforme **R. 03 (18/12/1987) USUFRUTO** em favor de APARECIDO VERNI DE SOUZA. **R. 07 (21/07/2000)**, PENHORA em favor de MÁRCIA C. P. QUINETE - ME, Processo nº 471/98, 1ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista/SP. **Av. 22 (11/10/2016)** e **Av. 25 (12/07/2019)**, PENHORA DA PARTE IDEAL 50% em favor de DANIELA DE CÁSSIA MOREIRA ZUCATO e CONTRA ORDEM, para que o cartório se abstenha de cancelar as constrições inscritas na presente matrícula, Processo nº 0000695-53.2013.5.15.0034, Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho da Comarca de São João da Boa Vista/SP. **Av. 24 (06/07/2017)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0005129-35.2008.403.6127, TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 1ª Vara**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
2ª VARA CÍVEL

 Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
 CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2631, São João da Boa Vista-SP - E-
 mail: saojao2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do Juizado Federal da Comarca de São João da Boa Vista/SP. Av. 26 (18/04/2022), PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50% DA NUA PROPRIEDADE. **OBS¹:** *Constam Débitos de IPTU/Dívida Ativa no valor de R\$ 62.901,56 (até 11/04/2024).* **OBS²:** *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.* **2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 369.641,80 (abril/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação. **3 - VISITAÇÃO:** Não há visitação. **4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/06/2024 às 14h30min, e termina em 11/06/2024 às 14h30min; 2ª Praça começa em 11/06/2024 às 14h31min, e termina em 01/07/2024 às 14h30min.** **5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 60%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da copropriedade foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP). **6 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. **8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. **10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - *O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, § único do CTN, além da comissão da leiloeira fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.* O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João - CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2631, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojao2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.* **12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br. **13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Fica a executada KEILA MARIA SILVA E SOUZA CROCHI, seu cônjuge WANDERLEY CROCHI, os coproprietários KELLY REGINA SILVA E SOUZA PAVOLETI, seu cônjuge EVANDRO LUÍS PAVOLETI, ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS, seu cônjuge VICENTINA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, SIDRAQUE ROGANTE, seu cônjuge NILZA BRANDÃO ROGANTE, TATIANA ALVES COSTA, seu cônjuge, se casada for, ANTÔNIO DA SILVA FILHO, seu cônjuge ROMILDA DE OLIVEIRA E SILVA, o usufrutuário APARECIDO VERNI DE SOUZA, seu cônjuge, se casado for, bem como as credoras MÁRCIA C. P. QUINETE - ME (nome fantasia: BOUTIQUE TOQUE FINAL), DANIELA DE CÁSSIA MOREIRA ZUCATO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAS DA PRATA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/11/2018. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 18 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**